



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 60/2024

O vereador que este subscreve **REQUER** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o que segue:

- **Sobre a Lei nº 659/85 (Código de Postura Municipal) e decisões quanto a concessão de alvará especial:**
 - 1) Qual secretaria é responsável pela decisão final de deferimento e não deferimento a respeito da concessão de alvará especial?
 - 2) Com qual prazo de antecedência a pessoa jurídica ou pessoa física deve respeitar para realizar o pedido?
 - 3) Nos alvarás concedidos está sendo respeitado o prazo máximo de 15 dias estabelecido pelo artigo 40 da referida lei?
 - 4) Durante o processo de concessão há parecer de conveniência e oportunidade quanto a possibilidade de concessão? No processo a justificativa está sempre clara e de acordo com o calendário municipal?
 - 5) Quando há pedido de concessão de alvará especial para utilização de espaço de praças, para brinquedos e barracas de alimentos, como é feita a distribuição do espaço? A cobrança de taxa é realizada de acordo com a metragem ocupada?
 - 6) Quem fiscaliza o antes e o depois do espaço público utilizado? Há responsabilização sobre danos causados?

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, o presente pleito é para sanar dúvidas e prestar esclarecimentos para a população.

Assim, solicito uma resposta completa dentro do prazo legal, conforme inciso XXIX do artigo 89 da Lei Orgânica do Município, a qual será publicada na íntegra no site oficial da Câmara.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2024.

VAGNER BATISTA MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador-MDB